



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 19/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/08/2016.

HORÁRIO: 10h30min

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

PREÂMBULO

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira designado pelo Decreto Municipal nº 2.264, de 05 de Julho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tendo por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de saúde do município de Bom Sucesso do Sul, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, com recursos obtidos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), de acordo com as condições fixadas neste Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, o Decreto Municipal nº 973, de 22 de fevereiro de 2007, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 19/07/2016 até as 7h59min do dia 03 de Agosto de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 8h00min do dia 03 de Agosto de 2016, até 10h00min do dia 03 de Agosto de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 03 de Agosto de 2016.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, CEP: 85.515-000
Bom Sucesso do Sul - PR.
A/C Pregoeira Andreia Zanella
E-mail: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br
Telefone: (46) 3234 1135 Fax: (46) 3234 1135

Integram este edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I - Termo de Referência - objeto detalhado;
- Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF e de idoneidade;
- Anexo III - Modelo de declaração obrigatória de enquadramento como ME ou EPP para fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Anexo IV - Minuta de carta-proposta;
- Anexo V - Minuta do Contrato;
- Anexo V - Declaração para instalação do item 41.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a **aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de saúde do município de Bom Sucesso do Sul**, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, com recursos obtidos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), de acordo com as especificações mínimas descritas no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, designada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 2.264, de 05 de julho de 2016, a qual será responsável pelo processamento e julgamento da licitação, que ocorrerá através do sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).
- 2.3. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.
- 2.6. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 3.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste certame as empresas regularmente estabelecidas no País que **estejam cadastradas junto ao sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil**, que sejam credenciadas ao fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - b) estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - c) tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - d) em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - e) reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e,
 - f) estrangeiras que não funcionem no país.
- 4.3. Na presente licitação é vedada a participação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- 4.4. A participação neste certame importa à proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bom Sucesso do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 5.4. O credenciamento da licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. No dia e horário previstos neste edital, a Pregoeira dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 6.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **menor preço unitário**.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 6.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).
- 6.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes (vide subitem 2.6).
- 6.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 6.6. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 6.7. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 6.8. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
 - 6.8.1. A abertura e o fechamento da fase de lances serão feitos pelo(a) Pregoeiro(a). Será PROIBIDA qualquer comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes durante todo o processo de Pregão Eletrônico e PRINCIPALMENTE na fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários por parte do(a) pregoeiro(a), para o andamento do certame. Qualquer comunicação por "Chat" por parte de qualquer licitante poderá implicar na sua desclassificação, conforme determinação do Banco Mundial (BIRD), agente financiador desta licitação.
 - 6.8.2. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (FECHAMENTO RANDÔMICO).
 - 6.8.3. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
 - 6.8.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 0,01 (um centavo de Real), inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 6.9. A etapa de lances terá a duração de 30 (trinta) minutos.
- 6.10. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico acerca dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.
- 6.11. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
 - 6.11.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 6.12. Após finalização da etapa de lances NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS, sendo o lance final o preço a ser considerado para adjudicação.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- 6.13. Com base na classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas LC nº 123/2006 e suas alterações, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 6.13.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no LC nº 123/2006 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 2 (dois) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 6.13.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas.
- 6.13.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.14. O disposto no subitem 6.13 não se aplica quando a detentora da melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.15. De acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Banco Mundial, NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.
- 6.16. Após os procedimentos previstos nos subitens anteriores, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.16.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 6.16.2. O item cujo preço total seja superior ao valor de mercado para a aquisição, poderá não ser aceito e adjudicado.
- 6.16.3. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes dados sobre a composição de preços dos equipamentos e materiais, bem como demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 6.17. No caso de desconexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.19. Os documentos relativos à habilitação, elencados no subitem 9 deste Edital, deverão ser remetidos **via SEDEX**, em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data do término da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Endereço: Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, CEP: 85.515-000, A/C Pregoeira Andreia Zanella. A empresa deverá encaminhar ao e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br o comprovante de postagem dos documentos citados, sob pena de desclassificação, no prazo de 24 horas, a contar do encerramento da sessão pública virtual.
- 6.20. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 13, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 6.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas diretas, indiretas, necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e as condições descritas a seguir:

- a) No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de informações contendo as especificações e marcas dos produtos, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
 - b) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - c) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula, e compatíveis com os valores praticados no mercado.
- 7.2. O bem ofertado deverá estar total conformidade com as especificações contidas no ANEXO I.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas:
- 7.3.1 que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos;
 - 7.3.2 que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes;
 - 7.3.3 contenham mais de 02 (duas) casas decimais;
 - 7.3.4 sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do bem ofertado;
 - 7.3.5. contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;
- 7.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 7.5. No tocante aos preços, as propostas poderão ser verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.6. O Município de Bom Sucesso do Sul não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.
- 7.7. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano ou omissão da parte da empresa ou de representante, quanto aos preços ofertados.

8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 8.1. A licitante vencedora, deverá enviar ao(à) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo de 24 horas, contado do encerramento da sessão virtual, conforme modelo constante no ANEXO IV. A proposta escrita deverá ainda conter:
- a) Os valores dos tributos e das despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do(s) bem(ns), inclusive quanto ao transporte/frete, já computados no valor do produto ou destacados;
 - b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
 - e) Apresentação do PROSPECTO E DESCRITIVO TÉCNICO DO OBJETO, se houver;
 - f) Declaração expressa informando a garantia do objeto da presente licitação, conforme descrito no Anexo I;
- 8.2. Os equipamentos, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverão ser entregues no Município de Bom Sucesso do Sul, no local e prazo definido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para efeito de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição ativa no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016;
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
 - b.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - b.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- c) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.1.3. Qualificação Técnica – Exigível apenas da licitante vencedora do item 41:

- a) Certificado de Registro da licitante no CREA/CAU da região a que estiver vinculada a licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Comprovação de possuir vínculo com 01 (um) profissional com atribuição técnica para a execução do serviço referente ao objeto do certame;
- c) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico;
- d) Comprovação do profissional de nível superior ser detentor de atestado de capacidade técnica mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização de serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- e) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA/CAU da região competente, do profissional que acompanhará a execução dos serviços. O profissional indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de capacidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

9.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidões negativas de **falência e Concordata** e de **recuperação judicial** expedidas pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

9.1.5. Demais documentos:

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF, de acesso à documentação e de idoneidade (Anexo II);
 - b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (Anexo III).
- 9.2. As certidões ou comprovantes que não contiverem prazo de validade, serão considerados vencidos em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- 9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor público do Município de Bom Sucesso do Sul, desde que, neste último caso, as cópias estejam acompanhadas dos originais e legíveis.
- 9.7. Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pela Pregoeira ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 9.8. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.
- 9.9. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.
- 9.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
 - c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
 - d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 9.12. A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no item 9.6 supra.

10. RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.**
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul-PR, durante os dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 11.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, podendo fazê-lo de forma presencial, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação; ou optar pelo envio pelos Correios, hipótese em que arcará integralmente com os custos de envio e devolução.
- 11.2. **Sob pena de decair do direito à contratação**, a licitante vencedora que optar pelo envio do Contrato assinado pelos Correios, deverá promover a postagem de duas vias assinadas do Contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento, e comprovar a remessa, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data do envio, mediante o encaminhamento do comprovante de postagem para o e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br ou pregoeiro_bss@hotmail.com.
- 11.3. Não sendo executadas as providências elencadas nos subitens 11.1 e 11.2, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.4. Os prazos previstos nos subitens 11.1 e 11.2 poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo formalmente justificado e aceito pelo Município de Bom Sucesso do Sul.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 12.1. Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:
 - a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) **"prática corrupta"**²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) **"prática fraudulenta"**³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) **"prática colusiva"**⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (iv) **"prática coercitiva"**⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (v) **"prática obstrutiva"**: significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 13.1. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preços, que poderá ser cobrada judicialmente.
- 13.2. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis à empresa Contratada está prevista na Minuta do Contrato, constante do Anexo V deste Edital.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias: 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1492.

15. CONTRATO

- 15.1. A aquisição do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo V.
- 15.2. O contrato estará vinculado integralmente a este instrumento convocatório, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 15.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O Município de Bom Sucesso do Sul poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa entre os licitantes**, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município <http://amsop.dioems.com.br/>, bem como no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes.
- 16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, à luz da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.9. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço eletrônico constante no preâmbulo deste Edital.
- 16.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pato Branco - PR.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Julho de 2016.

Andreia Zanella
Pregoeira



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Bom Sucesso do Sul, objetivando a melhoria da qualidade de atendimento de suas unidades de saúde básica, necessita adquirir e renovar seus equipamentos e materiais em geral.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição dos equipamentos e materiais objetos deste Termo Referência far-se-á mediante Pregão Eletrônico, com respaldo na Lei Federal nº 10.520, 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 972/2007 e pelo Decreto Municipal nº 973/2007, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993.

3. OBJETO

3.1 Aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de saúde do município de Bom Sucesso do Sul, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, com recursos obtidos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), de acordo com as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência:

Item	Descrição/ Especificações Mínimas Exigidas	Quant.	Unid.
1	Armário 02 portas. Corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 — podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	02	UND.
2	Armário vitrine. Armário com 1 porta e 3 prateleiras em vidro: uso Hospitalar. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiros plásticos. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50m de altura X 0,50m de largura X 0,40m de profundidade.	02	UND.
3	Balcão 02 portas. Balcão confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade — podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	02	UND.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

4	Cadeira giratória executiva c/braços, tamanho médio. CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multi-laminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 Kg/m ³), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	04	UND.
5	Mesa para reuniões. Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Pannel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano.	02	UND.
6	Mesa escritório com gavetas (1,20 m larg.x 0,70 cm) Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Pannel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	04	UND.
7	Poltrona reclinável com banquetta para repouso. Estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banquetta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175°, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50m largura. Dimensões aproximadas da banquetta de 0,35m de altura X 0,55cm de comprimento Garantia de 1 (um) ano.	02	UND.
8	Balança Antropométrica Adulta. Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando préaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	02	UND.
9	Autoclave Horizontal De Mesa: Capacidade para 42 litros. Capacidade: 42 litros Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos.	01	UND.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

	<p>Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adição da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel-cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.</p>		
10	<p>Balde cilíndrico porta detritos, c/pedal, capacidade aprox. 10 litros. Totalmente construído em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.</p>	10	UND.
11	<p>Carrinho para curativo em inox. Estrutura tubular em aço cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2 a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45m de largura X 0,80m de altura X 0,75m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.</p>	03	UND.
12	<p>Detector de batimento cardíaco fetal. Detector de batimento cardíaco fetal, modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de $\pm 10 \%$. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.</p>	02	UND.
13	<p>Esfigmomanômetro aneroide portátil obeso. Manômetro 13neróide – montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira – confeccionada em nylon siliconizado, de I' qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula – peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra – confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no</p>	04	UND.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

	manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.		
14	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico. Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de P qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outra matéria resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	04	UND.
15	Esfigmomanômetro para adulto. Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de lã qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	10	UND.
16	Especulo vaginal inox Collin médio, 105x35 mm. Especulo Collins em aço inoxidável, médio, 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	15	UND.
17	Estetoscópio adulto. Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de	10	UND.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

	no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.		
18	Estadiômetro (Régua antropométrica). Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deteriorização da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0m. Garantia de 1 (um) ano.	02	UND.
19	Estetoscópio pediátrico. Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	05	UND.
20	Foco Auxiliar. Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10cm e máximo de 1,60cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	01	UND.
21	Lanterna Clínica para Exame. Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento	03	UND.
22	Mesa auxiliar para material ginecológico. Tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	01	UND.
23	Mesa de exame ginecológico. (Cama para exame ginecológico tipo divã). Estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvim marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de pernas anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade antero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura 0,76m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura na cabeceira 0,15m e nos pés e parte central 0,10m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvim soft 8 marrom. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta	01	UND.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ

	metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.		
24	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede. Equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	02	UND.
25	Otoscópio. Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	04	UND.
26	Sistema de Iluminação para espelho vaginal. Com Fonte Led Wireless, diâmetro 25 mm x 95 mm, iluminância de 3.000 Lux, confeccionado em alumínio e poliacetal. CARREGADOR de 57 x 80 x 48 cm, tensão de alimentação de 115-230 v e frequência de operação de 50/60 Hz. BATERIA INTERNA de 1200 mAh / 3,7V, Lithium	01	UND.
27	KIT EQUIPAMENTO URGÊNCIA EQUIPAMENTO. 1-Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas. 2-Ambú Adulto com máscaras. 3- Ambú Infantil com máscaras. 5-Jogo de cânulas de Guedel (adulto nº05,7 e9 e infantil nº 3.51 LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA: Descrição básica-Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e auto laváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatíveis com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português REANIMADOR MANUAL (AMBU) — adulto e infantil -Descrição básica-São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas- Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma	02	UND.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

	<p>máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4:2002 e ISSO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex.</p> <p>CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL-Descrição básica-Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão <i>Standard</i>, e orifício distal. Dotado de balonete distal macio e flexível de alto volume e baixa pressão e balonete piloto com válvula anti-retorno. Tamanhos: 3.5 sem balonete distal. Tamanhos: 5.0, 7.0, 9.0 com balonete.</p> <p>CÂNULA OROFARINGEA (GUEDEL)- Descrição básica-Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, Numeração: 1, 3, 5.</p>		
28	<p>Desfibrilador Semi Automático – DEA. Aparelho utilizado para interpretar automaticamente o traçado do ECG da vítima e aplicar mediante acionamento manual, o choque para reversão de parada cardíaca nos casos de fibrilação ou taquicardia ventricular. Características Gerais: O equipamento será utilizado para interpretar automaticamente o traçado do ECG da vítima e aplicar mediante acionamento manual, o choque para reversão de parada cardíaca nos casos de fibrilação ou taquicardia ventricular, devendo ser composto de: 1 - Uma bolsa para transporte do desfibrilador que deverá ser confeccionada em tecido resistente e possuir compartimento para acessórios, módulo compacto. 2 - Um aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. Deverá possibilitar através de porta infravermelho ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. Deverá realizar auto teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. Deverá apresentar no mínimo certificação — IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo totalmente carregado. Manual de operação em português. Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco anos para o DEA e seus acessórios.</p>	01	UND.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

29	Aparelho para inalação – uso individual. Aparelho que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou movimento- sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectares 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potencionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x 1 4x21cm. Peso max. 1350g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.	05	UND.
30	Oxímetro de pulso de mesa. Com tela de cristal liquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das ultimas 24h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3h, peso inferior a 3kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Audio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de SpO2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 bpm PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1 bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. AUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	02	UND.
31	Oftalmoscópio. Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: - 25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções em Português; Apresentar registro na ANVISA.	02	UND.
32	Caneta de Alta Rotação. Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45°. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) O a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB) 69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	02	UND.
33	Contra Ângulo. Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho co Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar: 60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	01	UND.



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

34	MICROMOTOR. Micro Motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconizada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado.	01	UND.
35	Material Clínico. Cabo para espelho de aço inoxidável — autoclavável Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável — autoclavável Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável- autoclavável Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável — autoclavável Pinça para algodão de aço inoxidável — autoclavável Espátula nº 01 de aço inoxidável — autoclavável Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável — autoclavável Escavador de dentina nº 11 de aço inox — autoclavável	05	UND.
36	Material para ART. Cortante de Black duplo nº 14/15 Espátula de plástico para ionômero Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox - autoclavável Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox - autoclavável Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox- autoclavável Escavador de dentina nº 17 de aço inox - autoclavável Escavador de dentina nº 20 de aço inox - autoclavável Cabo de bisturi nº 3 de aço inox- autoclavável Hollemback 3 S de aço inox- autoclavável	03	UND.
37	Aparelho de Televisão. TV 40 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado. Garantia de 12 meses.	02	UND.
38	Computadores. Estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM — HD 640 Gb — Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura — sistema operacional MS Windows 8. Garantia de 12 meses.	05	UND.
39	Impressoras. Impressora Monocromática Laser / LED 30 páginas por minuto (PPS). Garantia de 12 meses.	02	UND.
40	Kit Saúde Reprodutiva. Cada kit contendo: - 1 álbum grande de planejamento familiar e reprodutivo contendo figuras coloridas sobre o aparelho reprodutor feminino, masculino, amamentação, métodos contraceptivos naturais, métodos de barreira, métodos químicos e métodos definitivos. Deve ser apresentado em capa dura e espiral tipo "wire-o". Deve conter páginas seriadas, tendo no verso de cada lâmina, textos explicativos sobre o tema. Deverá acompanhar manual sobre orientação contraceptiva contemplando métodos de barreira (diafragma, DIU, preservativo masculino, preservativo feminino); métodos químicos (anticoncepcional oral, vaginal, injetável e contraceptivo de emergência) e métodos definitivos (laqueadura e vasectomia). Opção: Sacola para Transporte. - Kit Reprodutor Feminino e Masculino - vulva de silicone e pênis de 13,5 cm com escroto. Para o ensino da colocação da camisinha feminina e masculina e demonstração da relação sexual. Para o auto-conhecimento, cuidado com a higiene pessoal e prevenção de DST's. Acondicionado em estojo especial. Medidas do Estojo: 18,5 cm x 12 cm Peso: 0,400 g (com pênis de 13,5 cm) - Modelo Pélvico de Acrílico — tridimensional, fabricado em acrílico com uma lâmina móvel que permite visualizar o endométrio e os órgãos que compõem o aparelho reprodutor feminino. Utilizado também para demonstração da colocação de diafragma, do DIU e da camisinha feminina. Acompanha manual de instrução. Acondicionado em caixa especial para transporte. Medidas: 24 cm x 22 cm. Peso: 0,550 kg - Modelo Pélvico de Borracha — modelo pélvico do aparelho reprodutor feminino, tridimensional, em espuma de borracha para demonstração de colocação do diafragma, camisinha feminina e para ensinar a mulher a conhecer o seu próprio corpo através do toque no colo do útero e demonstrar a relação sexual. Medidas: 12,5 cm x 11,5 cm x 9,5 cm Peso: 0,100 kg - Pênis de Borracha	01	UND.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

	— modelos penianos com formato natural (com bolsa escrotal), apresentados nas cores morena e negra com tamanho de 15 cm para fins educativos. Medidas: 15 cm Peso: 0,300 kg. - Quadro Imantado com imagens na frente e verso do Aparelho Reprodutor Masculino e Feminino contendo 37 figuras imantadas para mostrar sobre: Sexualidade, Menstruação, Métodos Contraceptivos e Definitivos, Reprodução e Gestação. Deve acompanhar suporte de madeira, caderno sobre Orientação Contraceptiva, manual de instrução e sacola para transporte. Medidas: 50 cm x 37 cm Peso: 2,650 kg - Quadro de métodos contraceptivos moldurado com contraceptivos contendo 1 Diafragma, 1 DIU, 1 Preservativo Masculino e 1 Feminino, 1 Anticoncepcional Oral e 1 Injetável e 1 Contracepção de Emergência, para compreensão e conhecimento destes métodos, de forma real. Deverá acompanhar 1 caderno sobre Orientação Contraceptiva bem como suporte de madeira. Medidas: 50 cm x 35 cm Peso: 1,700 kg - Sacola para transporte e acondicionamento dos materiais educativos, confeccionada em nylon com alça tiracolo e fechamento com zíper de dois cursores. Medidas: 66 cm x 46 cm Peso: 0,400 kg		
41	Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado de pequeno porte , modelo Split Reverso, quente e frio, 220V, 12.000 BTUs, mínimo um ano de garantia.	15	UND.

4. PRAZOS, FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- 4.1. Os equipamentos e/ou materiais objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na Rua Cândido Merlo, 290, Centro, Bom Sucesso do Sul – PR, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após a emissão da autorização de compra e do respectivo empenho.
- 4.2. As entregas deverão ser realizadas mediante agendamento prévio pelo telefone (46) 3234-1135, com a servidora pública Andréia Zanella, para que seja possível o recebimento por servidor ou comissão designada para tal fim.
- 4.4. Os equipamentos e/ou materiais deverão ser entregues totalmente completos, revisados, em perfeito funcionamento e em total conformidade com a proposta, sendo que as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às exclusivas expensas da licitante vencedora.
- 4.5. No ato da entrega os equipamentos e/ou materiais deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida da seguinte forma:
 - a) na forma eletrônica, em nome de:
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
CNPJ nº 80.874.100/0001-86
Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul – PR, CEP 85.515-000
 - b) constar o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
 - c) conter discriminação clara e detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.
- 4.5. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, que não esteja adequado ao uso a que se destina, que não esteja em desacordo com a proposta apresentada, devendo a licitante contratada substituí-lo, no prazo de 10 (dez) dias, sem quaisquer ônus ao Município.
- 4.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, II, da Lei 8.666/93:
 - 4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação, com prazo de 10 (dez) dias úteis;
 - 4.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação.
- 4.7. A licitante vencedora do item 41 deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços a serem executados, devidamente quitada, sob pena de descumprimento do Contrato.

5. REAJUSTE

- 5.1. O preço pelo qual for adquirido o objeto da presente licitação não será reajustado.

6. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 6.1. Para os equipamentos que se exige garantia, conforme especificações descritas no item 3 deste Termo de Referência, no ato de entrega a empresa vencedora terá que apresentar o respectivo certificado de garantia.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- 6.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeitos de fabricação.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação das certidões descritas no subitem 9.1.2 do Edital.
- 7.2. Quaisquer erros ou omissões constatadas na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e acarretará suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666/1993, um representante do Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Julho de 2016.

Andreia Zanella
Pregoeira



**MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL**
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS,
DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF E DE IDONEIDADE**

A/C Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2016

Pelo presente instrumento, _____ (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 19/2016, expressamente que:

I - Não existem fatos que impeçam a nossa participação e habilitação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Bom Sucesso do Sul, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

II - Recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação em questão, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

III - Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

IV - Em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/1993, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local, data.

Assinatura do representante legal
e carimbo com CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- () MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal
e carimbo com CNPJ da empresa

Assinatura do Contador



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Ao
Município de Bom Sucesso do Sul – PR
Ref.: Pregão Eletrônico nº 19/2016

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **NOME DO REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO e TELEFONE:**
- **AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

Após análise minuciosa do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2016, que tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais para as unidades de saúde do município de Bom Sucesso do Sul, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, com recursos obtidos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial)**, com as características, constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	Descrição/ Especificações	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (por extenso).

1 - Nesta proposta de preços estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições relativas a plena execução do objeto do certame.

2 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão entregues de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão em referência.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA PROPONENTE



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ___/2016.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede e foro na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Celso Pilonetto, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF nº _____, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu(a) _____ (cargo), Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o presente Contrato de Fornecimento, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.078/1990, pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2016 e seus anexos, e especialmente pelas cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento **de equipamento(s) e/ou material(is) para as unidades de saúde do município de Bom Sucesso do Sul**, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, com recursos obtidos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), de acordo com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2016, na proposta da Contratada e conforme previsto a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM R\$

- 1.2 O valor total do Contrato é de **R\$ _____,_____(valor por extenso).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 19/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. O(s) equipamento ou material(s) objeto(s) deste Contrato deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na Rua Cândido Merlo, 290, Centro, Bom Sucesso do Sul – PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização de compra e do respectivo empenho.
- 3.3. A entrega deverá ser realizada mediante agendamento prévio pelo telefone (46) 3234-1135, com a servidora pública Andréia Zanella, para que seja possível o recebimento por servidor ou comissão designada para tal fim.
- 3.4. O(s) equipamento ou material(s) deverá(ão) ser entregue(s) totalmente completo(s), revisado(s), acompanhado(s) dos respectivos manuais, em perfeito funcionamento e em total conformidade com a proposta, sendo que as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, etc.) correrão às exclusivas expensas da Contratada.
- 3.5. No ato da entrega os equipamentos e materiais deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida da seguinte forma:

a) na forma eletrônica, em nome de:

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

CNPJ nº 80.874.100/0001-86

Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul – PR, CEP 85.515-000



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- b) constar o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
 - c) conter discriminação clara e detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.
- 3.6. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, que não esteja adequado ao uso a que se destina ou que esteja em desacordo com a proposta apresentada, devendo a Contratada substituí-lo, no prazo de 10 (dez) dias, sem quaisquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

- 4.1. O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. O bem será recebido provisoriamente quando de sua entrega pela Contratada, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e consequente aceitação definitiva, que se efetivará no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 4.3. A entrega do bem, pela Contratada, e o recebimento, pelo Contratante, não implica em sua aceitação.
- 4.4. Finda a etapa de recebimento e após a verificação da conformidade das especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2016, com o bem entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo. O recebimento definitivo não exime a Contratada de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O Pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do(s) equipamento(s) e/ ou material(is).
- 5.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação de todas as certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal quando da realização da licitação, descritas no subitem 9.1.2 do Edital.
- 5.3. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, pelo prazo mínimo definido na descrição constante do item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2016, contados da entrega, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.
- 6.2. Havendo divergência entre o equipamento ou material solicitado e o entregue, o Contratante recusará o seu recebimento, devendo a Contratada promover a sua substituição no prazo de 10 (dez) dias.
- 6.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 6.4. Entregar com pontualidade o objeto ofertado bem como atender a todas as condições estabelecidas neste Contrato.
- 6.5. Fornecer equipamento ou material novo, em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2016, ao qual se vincula.
- 6.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do equipamento ou material, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros.
- 6.7. Prestar assistência técnica e garantir a substituição das peças que apresentarem defeitos de fabricação, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 6.8. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos produtos, inclusive durante a execução de serviço(s) de manutenção em garantia.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- 6.09. Comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 6.10. Atender com prontidão as reclamações do Contratante.
- 6.11. Cumprir com as obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1998, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.2. Notificar formalmente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 8.1. Tendo em vista que o bem objeto do presente Contrato será adquirido com recursos provenientes de financiamento junto ao Banco⁸ Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, as partes obrigam-se a manter os mais elevados padrões de ética durante a sua execução. Em consequência desta política, o Banco:
 - a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) "**prática corrupta**"⁹: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) "**prática fraudulenta**"¹⁰: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) "**prática colusiva**"¹¹: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (iv) "**prática coercitiva**"¹²: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (v) "**prática obstrutiva**": significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
 - b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

⁸ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

⁹ Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

¹⁰ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

¹¹ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

¹² Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco¹³, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado¹⁴ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1. O presente contrato terá vigência até o término da garantia prevista na cláusula sexta, 6.1.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos da seguinte dotação orçamentária: 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1492.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 12.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso;

¹³ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

¹⁴ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- c) no caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da multa da letra anterior;
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; e
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 12.3. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 12.4. O Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. As multas serão descontadas pelo Contratante dos pagamentos devidos à Contratada e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si, bem como com as demais sanções previstas neste tópico, podendo ser, inclusive, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. Na hipótese de rescisão amigável requerida pela Contratada, dependerá de requerimento escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da entrega do bem, sob pena de pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal à luz da legislação aplicável ao presente Contrato e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
- 15.2. E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Bom Sucesso do Sul, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG nº: _____
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016

DECLARAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO ITEM 41

_____ (nome do declarante), RG, CPF, na qualidade de representante legal da empresa _____, licitante do Pregão Presencial nº 19/2016, promovido pelo Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, DECLARA que o Sr(a). _____, CPF, _____(formação profissional), inscrito no CREA/CAU sob o nº _____, será o profissional responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de instalação de ar condicionado, objetos da licitação.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Local, Data

Nome Completo e assinatura do representante legal da licitante